Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	77 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018-21PE
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021PE
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034-21PE

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/21SRP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/21SRP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/21SRP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/21SRP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/21SRP

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/21SRP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/21SRP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/21SRP

OUTROS DOCUMENTOS

- REPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 175, DE 6 DE ABRIL DE 2021, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 1042, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE 6 DE ABRIL DE 2021, SEÇÃO PORTARIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018-21PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinado ao Município de Caetité-BA.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **José Neves Ferreira - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, com sede na Avenida Castro Alves, nº 522, Bairro Centro, Tanque Novo – BA, em 01/04/2021, alegando em apertada síntese que restou violado o princípio da publicidade na realização do pregão eletrônico nº 018-2021, razão pela qual requer a sua nulidade.

Segundo suas alegações a violação ao princípio da publicidade se deu em decorrência de divergência ocorrida entre a data de realização do pregão constante no edital (26/04/2021) e no diário oficial do município (29/04/2021).

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme prazo previsto no edital, o pregoeiro terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a impugnação constante no sistema, deste modo, tendo em vista que a presente impugnação foi feita em 01 de abril de 2021 o prazo final que o pregoeiro aprecie a referida impugnação finda em 07 de abril de 2021.

Isso porque, 02 de abril (sexta-feira) foi feriado nacional – sexta-feira da paixão - e 05 de abril (segunda-feira) foi feriado municipal – aniversário do município de Caetité, razão pela qual, conforme acima dito, apenas em 07 de abril de 2021 o prazo chegará ao seu termo.

FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos, de fato, verificamos que existe uma divergência entre a data constante no diário oficial do município e a data inserta no edital, razão pela qual, tendo em vista a possibilidade de gerar dano a administração pública em decorrência da violação dos princípios da ampla concorrência e, em caráter reflexo, dos princípios da competitividade e da economicidade, conhece da presente impugnação para **ANULAR** o pregão eletrônico nº 018-2021.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Caetité, 07 de abril de 2021.

FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 115 de 12/02/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

Vistos etc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a publicação em diário oficial do Município (DOM), no diário oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação, destinado ao município de Caetité-Ba.

I. DA IMPUGNANTE

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.880.466/0001-05, com sede na Rua dos Timbiras, n. 2.300, bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, com fulcro no parágrafo 1º, do art. 41, da Lei 8666/1993.

II. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante apresenta resignação às seguintes exigências editalícias:

a) Julgamento da licitação por lote e não por item;

III. DO PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO

a) Recebimento da impugnação com a conversão do julgamento de lote para item;

b) Que seja encaminhado à autoridade superior em caso de indeferimento;

IV. DO DIREITO DAS ALEGAÇÕES

a) Do julgamento por lote:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

A presente alegação se baseia no fato de que segundo a impugnante a licitação deveria ter seu julgamento realizado por item e não por lote como consta no edital.

Primeiramente cumpre destacar que o próprio Tribunal de Contas da União já reconheceu que há hipóteses que a municipalidade deva optar pela adjudicação por grupo ou lote, nesse sentido é o Acórdão nº 2.796/2013, que dispõe:

> 9. Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular.** É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.
> 10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de **acordo com suas necessidades administrativas e operacionais**, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade

O TCU admite que a administração pública deve sopesar os fatores, devendo ainda que cuide das necessidades administrativas. Para a licitação em epígrafe nota-se que a administração municipal requer a contratação de um software integrado de publicações, de modo que os inúmeros arquivos enviados diariamente sejam alocados em um único sistema, com a eficiência e economicidade, que não se resume apenas no valor a ser contratado, mas também no executar do objeto, já que a administração deve dispor de funcionários para envio de documentos, e que a alocação de inúmeros arquivos em sistemas diferentes burocratiza a atividade administrativa, não se configurando a proposta mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, considerando os permissivos legais que regem o presente processo licitatório, não vislumbra direito ao impugnante.

V. DECISÃO

O pregoeiro do município de Caetité, movido pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

da razoabilidade e da proposta mais vantajosa conhece da presente impugnação para no mérito julgar **IMPROCEDENTE** devendo a licitação transcorrer seu curso sem alterações a serem realizadas.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Caetité, 07 de abril de 2020.

Carlos Charles Souza Gomes de Carvalho
Pregoeiro
Portaria nº 153 de 12/03/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034-21PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, destinados ao Município de Caetité-BA.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, com sede na rua Luiz Gallieri, Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP: 81.560-340, em 01/04/2021, alegando em apertada síntese que em virtude do prazo para entrega dos bens consignados no edital (05 dias), restam violados os princípios constitucionais da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade, razão pela qual requer a alteração do prazo de entrega das mercadorias para 15 (quinze) dias.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme prazo previsto no edital, o pregoeiro terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a impugnação constante no sistema, deste modo, tendo em vista que a presente impugnação foi feita em 01 de abril de 2021 o prazo final que o pregoeiro aprecie a referida impugnação finda em 07 de abril de 2021.

Isso porque, 02 de abril (sexta-feira) foi feriado nacional – sexta-feira da paixão - e 05 de abril (segunda-feira) foi feriado municipal – aniversário do município de Caetité, razão pela qual, conforme acima dito, apenas em 07 de abril de 2021 o prazo chegará ao seu termo.

FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A fixação do prazo para entrega dos bens licitados pela administração é fixada de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública (discricionariedade), de modo que, não procede o pedido de dilação de prazo requerido na referida impugnação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

A título de exemplo, insta salientar que, existem bens licitados pela administração pública cujo prazo para entrega é de apenas 24 (vinte e quatro) horas, como água mineral.

Doutro turno, como a distância entre o município de Caetité e a cidade de Curitiba é de 1.786 km (um mil setecentos e oitenta e seis quilômetros) o trajeto pode ser perfeitamente cumprido no prazo estipulado pela administração.

Ademais, há ainda que se ressaltar que o Brasil tem proporções continentais, de modo que, caso a administração pública estabeleça prazo de entrega levando-se em conta o objetivo de possibilitar a participação logística de empresas sediadas em todos os municípios do país o interesse público primário restará extremamente prejudicado, pois, a resposta a população não terá a velocidade necessária para atender aos interesses da coletividade.

DECISÃO

Por todo exposto, tendo em vista que o prazo estipulado pela administração pública para entrega dos bens atende aos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade), sendo ainda fixado de modo razoável, proporcional e isonômico, **INDEFERE** a impugnação ora analisada, mantendo-se o edital em todos os seus termos.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Caetité, 07 de abril de 2021.

FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 115 de 12/02/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/21SRP

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual locação de trator de esteira, destinado ao Município de Caetité-Ba.** Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
MJWF SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 190.000,00

Caetité-BA, 07 de abril de 2021. Carlos Charles Souza Gomes De Carvalho – Pregoeiro Oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/21SRP

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Caetité-BA**. Sagraram-se vencedores em sessão pública as seguintes empresas com os valores finais a seguir:

LOTE 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 15.372,0000

LOTE 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE	R$ 127.800,00

LOTE 03

EMPRESA	VALOR TOTAL
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA	R$ 147.513,60

Caetité-BA, 07 de abril de 2021. Fausto José Prisco da Silva – Pregoeiro Oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/21SRP

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise do município de Caetité-BA**. Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
R S DE JESUS AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI	R$ 100.900,80

Caetité-BA, 07 de abril de 2021. Fausto José Prisco da Silva – Pregoeiro Oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/21SRP

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível destinado ao município de Caetité-Ba**. Sagraram-se vencedores em sessão pública as seguintes empresas com os valores finais a seguir:

ITEM 01

EMPRESA	DESCONTO	VALOR TOTAL
ELCI FARIAS DO COUTO	5,65%	R$ 1.469.314,00

ITEM 02

EMPRESA	DESCONTO	VALOR TOTAL
OSVALDINO GOMES CARVALHO	7,10%	R$ 1.381.905,00

ITEM 03

EMPRESA	DESCONTO	VALOR TOTAL
ELCI FARIAS DO COUTO	6,95%	R$ 1.000.300,00

Caetité-BA, 07 de abril de 2021. Carlos Charles Souza Gomes de Carvalho – Pregoeiro Oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/21SRP

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de emissão de passagens terrestres rodoviárias nacionais destinadas ao município de Caetité-Ba.** Sagraram-se vencedores em sessão pública as seguintes empresas com os valores finais a seguir:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 360.000,00

ITEM 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 136.500,00

ITEM 03

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 107.500,00

ITEM 04

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 15.000,00

Caetité-BA, 07 de abril de 2021. Carlos Charles Souza Gomes De Carvalho – Pregoeiro Oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité, no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, em face do Pregão Eletrônico 009/21PP, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

A empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 15.229.287/0001-01:

LOTE 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 15.372,0000

A empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE,** CNPJ 96.827.563/0001-27:

LOTE 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE	R$ 127.800,00

A empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA,** CNPJ 10.731.996/0001-69:

LOTE 03

EMPRESA	VALOR TOTAL
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA	R$ 147.513,60

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Caetité - Bahia, 07 de abril de 2021

FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité, no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, em face do Pregão Eletrônico 015/21PP, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de emissão de passagens terrestres rodoviárias nacionais destinadas ao município de Caetité-Ba**, conforme descrito abaixo, declaro adjudicada:

A empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA,** CNPJ 14.378.830/0001-61:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 360.000,00

ITEM 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 136.500,00

ITEM 03

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 107.500,00

ITEM 04

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	R$ 15.000,00

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Caetité - Bahia, 07 de abril de 2021

CARLOS CHARLES SOUZA GOMES DE CARVALHO
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité, no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de Fevereiro de 2021, em face do Pregão Eletrônico 017/21PE, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual locação de trator de esteira, destinado ao Município de Caetité-Ba**, conforme descrito abaixo, declaro adjudicada:

A empresa **MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** CNPJ 12.668.405/0001-81:

ITEM 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
MJWF SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 190.000,00

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Caetité - Bahia, 07 de abril de 2021

FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

GABINETE DO PREFEITO

Republicação do Anexo Único da Portaria nº 175, de 6 de abril de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 1042, do Diário Oficial do Município, de 6 de abril de 2021, Seção Portarias.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 175, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

SECRETÁRIOS ESCOLARES

Nº	Escola	Secretário	Carga horaria	Data de inicio
1	E.M. Antônio Carlos Magalhães	Jean Marcos Santos Araujo	40h	23/02
2	E.M. Bento Oliveira Ledo	Maxuel Soares de Oliveira	40h	23/02
3	E.M. Dácio Alves de Oliveira	Vanessa de Lima Santana Hipólito	40h	23/02
4	E.M. Dácio Oliveira	Roberta Santos Souza	40h	23/02
5	E.M. de Aplicação	Beatriz Oliveira Soares	40h	23/02
6	E.M. Deputado Luís Cabral	Carmen Marina Brito V. Marques	40h	23/02
7	E.M. Dom Manoel Raimundo de Melo	Cíntia Gomes de Souza	40h	23/02
8	E.M. Eponina Zita dos Santos Gumes	Zilneide Pereira da Silva Araújo	40h	23/02
9	E.M. Frei Henrique de Coimbra	Leidimaura Teixeira Rodrigues Rocha	40h	23/02
10	E.M. Joaquim de Brito Gondim	Roberta Santos Souza	40h	23/02
11	E.M. José Ferreira Pinto	Ângela Maria dos Santos Silva	40h	23/02
12	E.M. José Marques dos Santos	Cátia Alves Elias	40h	23/02
13	E.M. Luís Viana Filho	Camila Silva Almeida	40h	23/02
14	E.M. Manoel Soares da Cruz	Diana Teixeira Cotrim	40h	23/02
15	E.M. Maria da Conceição Pontes	Jacqueline Valdivino de Souza	40h	23/02
16	E.M. Maria Neves Lobão	Michelle Nayara Novais Teixeira	40h	23/02
17	E.M. Maurício Gumes	Karla Gama Souza Malheiro Silva	40h	23/02
18	E.M. Mem de Sá	Jerusa Batista Vilasboas	40h	23/02
19	E.M. Monsenhor Bastos	Elisângela Silva Santana	40h	23/02
20	E.M. Monsenhor Osvaldo Magalhães	Fernanda Pereira da Silva Santana	40h	23/02
21	E.M. Prof. Almir Públio de Castro	Acássia Lene Teixeira Silva Souza	40h	23/02
22	E.M. Prof. Manoel Teixeira Ladeia	Luzia Souza Freitas	40h	23/02
23	E.M. Prof. Waldir Cardozo	Alessandra Fernandes Oliveira	40h	23/02
24	E.M. Profª. Emiliana Nogueira Pita	Solange Oliveira Cardoso	40h	23/02
25	E.M. Prudêncio Rodrigues Sobrinho	Andréia da Silva Santos	40h	23/02
26	E.M. Senador Ovídio Teixeira	Poliana Pereira Dantas	40h	23/02
27	E.M. Therezinha Bomfim da Silva	Zizélia Teixeira Santos Lopes	40h	23/02
28	E.M. Ver. Clemente Ferreira de Castro	Ivanilda Eduarda de Oliveira	40h	23/02
29	E.M. Zelinda de Carvalho Teixeira	Jucimara Moura Marques	40h	23/02
30	U.E.I. Acalanto	Edilene Batista Fernandes	40h	23/02
31	U.E.I. Casulo Miosótis	Sandra Mamede de Araújo	40h	23/02
32	U.E.I. Daisy Barreira de Alencar	Laura da Silva Bispo	40h	23//02
33	U.E.I. Maria Aparecida Santos Borges	Vanessa Cristina Silva Caires	40h	23/02
34	U.E.I. Menino Jesus de Praga	Ana Paula Gomes de Castro	40h	23/02
35	U.E.I. Pastor Severino Soares	Tamires Lédo Rodrigues	40h	23/02
36	U.E.I. Rainha da Paz	Roberta Rodrigues Lima Cucato	40h	23/02

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:46 horas do dia 07/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AD8-FD5D-FB7A-80E4-BDD3

Hash do Documento

e3bc42579fffab31925b749b791049ca09a765e77c4a0bcc530ad684c910451f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/04/2021 19:46 UTC-03:00